

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 2.491, DE 2023

Dá a denominação de “ODILON VITORINO DE SIQUEIRA”, à ponte sobre o Rio Tarauacá, localizada no km. 535,5 da BR-364, na cidade de Tarauacá, no Estado do Acre.

**Autor:** Deputado GERLEN DINIZ

**Relator:** Deputado BEBETO

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Gerlen Diniz, tem por objetivo denominar “Odilon Vitorino de Siqueira” a ponte sobre o Rio Tarauacá, situada no km 535 da Rodovia BR-364, no Município de Tarauacá, no Estado do Acre.

Na justificação, o Autor esclarece que o homenageado era comerciante reconhecido na região de Tarauacá, onde atuou como seringalista por quase 50 anos. Foi vereador tarauacaense de 1963 a 1967 e prefeito do Município de 1986 a 1989. Segundo o Autor, “Odilon Vitorino de Siqueira está entre as personalidades que participou da formação política do Estado do Acre” e, “por sua garra, determinação e espírito público, representa a essência do município de Tarauacá”.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.



\* C D 2 3 5 3 7 9 4 7 4 3 0 0 \*

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Gerlen Diniz, tem por objetivo denominar “Odilon Vitorino de Siqueira” a ponte sobre o Rio Tarauacá, situada no km 535 da Rodovia BR-364, no Município de Tarauacá, no Estado do Acre.

O Autor justifica a proposta esclarecendo que o homenageado era comerciante, atuou como seringalista e foi vereador tarauacaense de 1963 a 1967 e prefeito do Município de 1986 a 1989. Diz o Autor que foi importante personalidade da política do Estado do Acre e representa a essência do município de Tarauacá.

A obra de arte à qual se pretende atribuir denominação suplementar encontra-se na Rodovia BR-364, integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa em questão é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”  
*[Grifei]*



\* C D 2 3 5 3 7 9 4 7 4 3 0 0 \*

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. O mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.491, de 2023.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado BEBETO  
Relator

2023-18284



\* C D 2 3 5 3 7 9 4 7 4 3 0 0 \*

